



CONTRATO Nº 55/2019
PROCESSO Nº 2182/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOVETEC COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.780.499/0001-58, com sede na Rua Demóstenes Nunes Vieira, nº 03, Com. 02, Pav. 01, Vera Cruz, Cariacica/ES, cep: 29.146-789, telefone: (27)3324-3747, endereço eletrônico: movetec1@gmail.com, movetec@movetec-es.com.br, neste ato representada por **ALEX SANDRO CYPRIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 925.420.507-91 e RG n.º 785.369 SSP/ES, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1742, apt. 604, Edifício Res. Vina Del mar, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-010, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PECUÁRIA LEITEIRA, NÚCLEOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E RESFRIADORES DE LEITE COMUNITÁRIOS E O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS E PLANTAS**, conforme normas e especificações do processo administrativo nº 2182/2017.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto contratado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.



03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. José Fonseca da Silva, matrícula nº 13293, Thiago Severino da Silva Faria, matrícula nº 303485, Demetrius Pinto Nascimento, matrícula nº 307197, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 070001.2060500482.030.33903000000 – Ficha 093; 070001.2060500472.029.33903000000 – Ficha 092; 070001.2060600092.039.33903000000 – Ficha 118; 070001.2060500512.032.33903000000 – Ficha 097; 070001.2060600103.012.44905200000 – Ficha 125.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por doze meses a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso



6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o ato contratual;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o termo de referência e a pertinente dispensa de licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Condições de Execução;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 22 de abril de 2019.

Weliton Virgílio Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

Alex Sandro Cypriano Rodrigues
MOVETEC COMERCIAL LTDA EPP

Alex Sandro Cypriano Rodrigues / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Gestão ou do Ordenador de despesas desta instituição.
2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material caso não seja de boa qualidade ou houver algum vício de fabricação, sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
3. Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste termo.
4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada pelos fiscais de contrato/ata devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.
5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
6. A contratada deverá fazer as entregas no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.
7. O recebimento do material será provisório, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta do presente, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000055/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002312

Origem	Dispensa Nº 000019/2019		Processo	002182/2017			
Contrato	Contrato Nº 000055/2019						
Empresa	MOVETEC COMERCIAL LTDA						
CNPJ	CNPJ: 04.780.499/0001-58						
Endereço	Rua DEMOSTHENES NUNES VIEIRA, 03 - Vera Cruz - Cariacica - ES - CEP: 29146789						
Secretaria	00011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Local	00481 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
004		APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL	UNIVERSAL	UN	3,00	210,00	630,00
015		CAIXA PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL	RUBALBAN	UND.	3,00	200,00	600,00
024		<p>FOTOMETRO DE CHAMA</p> <p>desc riação: leitura simultânea de todos os parâmetros; calibração automática; câmara e queimador desmontável; acendimento e desligamento automático de chama; desumidificador com purga automática; nebulizador e queimador em aço inox 316; caixa de gases automática com intertravamento; linearização da curva de trabalho; leituras diretas em ppm, %, mg/l, mmol/l, (outras sob consulta); sensor de temperatura de chaminé.</p> <p>especificações técnicas: - tipo de leitura: digital alfanumérico, 2 linhas x 16 caracteres; - range de leitura: 0 – 100 ppm p/ na, k, ca; 0 – 200 meq/l p/ na, k, li, ca (selecionáveis); - escalas: auto range; - seleção de resolução: 1/0, 1/0,01; - precisão: menor que 1% (fe); - linearidade: menor que 2% (fe), - tempo de resposta (máximo): 8 segundos; - consumo de amostras (máximo): 7 ml/min; - volume por análise: 2 ml (aproximadamente); - pontos de calibração: 1 ou 2; - combustível: gás liquefeito de petróleo (glp), cilindro de 13 kg ou 45 kg; - oxidante: ar isento de pó e óleo; - dimensões: c 500 mm x l 210 mm x a 450 mm; - peso: 8 kg; - grau de proteção: ip – 65 gabinete da cor azul; - tipo de pintura: epoxi (alta resistência); - alimentação: 110/220 v; - flutuação de tensão: +/- 10% da tensão nominal; - sobretensão transitória: de acordo com a categoria ii da norma iec 60864-4-443; - proteção contra choques elétricos: classe i; - potência consumida (máx.): 35 v; - acompanhado dos seguintes equipamentos: válvula de gás padrão para bujão de 13 kg ou 45 kg; mangueira de conexão para dreno, e gás padrão abnt; fio de aço para desentupimento do cateter; manual de instruções com termo de garantia.</p>	BENFER	UN	1,00	10.500,00	10.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:							11.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS:	11.730,00
	MOVETEC COMERCIAL LTDA:	11.730,00

lux

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Edição Nº24969

DIVERSOS

Prefeituras

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER**, a todos os munícipes de Conceição da Barra - ES que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
Alaide do Nascimento	969.580.737-20	1887159 SSP/ES
Ana Maria da Conceição	073.160.364-86	1335895 SSP/AL
Andreia da Silva Oliveira	029.410.784-36	3611339 SSP/ES
Creusa dos Santos	096.798.157-30	3113132 SSP/ES
Gracileia Ferreira de Oliveira	104.081.617-79	31666557 SSP/ES
Luiz Silva Barbosa	080.740.867-04	1704826 SSP/ES
Luzia Souza Santana	015.269.577-01	1053619 SSP/ES
Maria da Penha Lopes Monteiro	084.983.397-31	1644119 SSP/ES
Maria das Graças de Jesus Souza	121.957.887-80	3463234 SSP/ES
Maria Edilene da Silva	016.049.674-80	32922299 SSP/AL
Rosineia de Jesus Santos	097.801.057-43	3199974 SSP/ES

Conceição da Barra - ES, 25 de Abril de 2019.
Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito

Protocolo 479919

Conceição do Castelo

TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL 021/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES.

Protocolo nº 1.233/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, comunica a quem possa interessar a ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, Pregão Presencial 021/2018, da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, publicada no Diário Oficial do Estado, ES, e Diário Oficial dos Municípios de 20/08/2018; **DETENTORA DO REGISTRO:** Monte Azul Serviços Indústria e Comercio Ltda-Epp. **OBJETO:**

Fornecimento e aplicação de massa asfáltica quente (CBUQ). **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 20/08/2018 a 19/08/2019. **VALOR A CONTRATAR:** R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil reais), Data da adesão: 25/04/2019. Conceição do Castelo-ES, 25 de abril de 2019.

Christiano Spadetto
Prefeito

Protocolo 479957

Dores do Rio Preto

RESUMO DE CONTRATO Nº 083/2019
ERRATA

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através da Equipe de Pregão, torna público a **ERRATA** da Publicação

do Resumo de Contrato do **Nº 083/2019** - Aquisição de Pranchões de eucalipto para manutenção de pontes.

Onde-se lê:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2019.

Leia -se:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019.

Informações: Helder ou João Otávio, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto, 25/04/2019.

João Otávio da Silva Malaquias
Pregoeiro
Protocolo 479655

dois tratores agrícolas. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 847482/2017/MAPA/CAIXA e recursos próprios do Município como contrapartida.

Valor global: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)

Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

Protocolo 479658

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº. 073/2019

Partes: Município de Ibatiba - ES e TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma retroescavadeira. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 851843/2017/MAPA/CAIXA e recursos próprios do Município como contrapartida.

Valor global: R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)

Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

Protocolo 479659

Fundão

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4223/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, torna público que conheceu do Recurso Administrativo interposto pela empresa MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP na Tomada de Preços nº 004/2019, e no mérito julgou-o procedente, o que foi ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal em decisão superior. Por esta razão o resultado da habilitação da TP 004/2019 será alterado e a empresa MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP será habilitada. Os envelopes "Proposta Comercial" das empresas habilitadas serão abertos em 03/05/2019, às 14:00 horas, em Sessão Pública na Rua Stefano Broseghini - nº 133, 1º Pavimento, Centro - Fundão - ES. Os autos do Procedimento Licitatório em referência, assim como o recurso interposto, decisão da CPL e decisão do Chefe do Executivo Municipal se encontram a disposição dos interessados.

Fundão/ES, 24 de abril de 2019.

YURI CRUZ MOTA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação
Protocolo 479692

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº. 072/2019

Partes: Município de Ibatiba - ES e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 55/2019. Partes: Mun. Iúna X Movetec Comercial Ltda EPP. Objeto: aquisição de Equipamentos, Vidrarias e Utensílios para atender o Programa de Pecuária Leiteira, Núcleos de Inseminação Artificial e Resfriadores de Leite Comunitários e o Laboratório de Análise de Solos e Plantas. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$11.730,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 479815

RESUMO DE ADITIVO

Nº 01 - Contrato nº 65/2018. Partes: Mun. Iúna X Elite Construtora Eireli ME. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Vereador Genésio da Silveira, Rua Antônio Fardim, Rua Pastor José Miranda, Rua Cândido Roberto Moraes e Rua Braz Lofego - Parque Industrial - Convênio Nº 001/2018 - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SIGA Nº 0021/2017. A vigência do contrato será a partir de 08/11/2018 até 08/11/2019.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 479703